

## **Edital de Chamada Pública n.º02/2016.**

O Conselho **E. E. E. F. Professora Odete Mendes do Nascimento Oliveira**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Luiz Quirino do Nascimento nº 51, distrito de Campo Grande Itabaiana/PB CEP: 58360-000** inscrita no **CNPJ sob n.º 01.553.240/0001-86** representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar o (a) Senhor (a) **José Renato Agripino de Medeiros, Mat.696.254-8**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **E. E. E. F. Professora Odete Mendes do Nascimento Oliveira**, durante o período **de 19 de fevereiro a 09 de março de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 200 DIAS	PREÇO MEDIO
01	<b>Arroz polido tipo 1</b> , embalagem plástica de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg.	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>R\$2,49</b>
02	<b>Banana Prata</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>Kg</b>	<b>92,5</b>	<b>R\$ 2,00</b>
03	<b>Batata Doce</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	<b>Kg</b>	<b>70</b>	<b>R\$ 2,50</b>
04	<b>Batata Inglesa</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	<b>Kg</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 3,50</b>
05	<b>Bolo Caseiro</b> , produto natural, isenta de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 10,00</b>
06	<b>Bebida láctea</b> iogurte fermentada com morango, leite, e poupa de frutas selecionadas resfriadas, acondicionados em embalagens plástica de 1kg.	<b>Litros</b>	<b>150</b>	<b>R\$2,45</b>
07	<b>Cebola</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>Kg</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 4,00</b>
08	<b>Carne bovina moída</b> resfriada 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária.	<b>Kg</b>	<b>60</b>	<b>R\$11,99</b>
09	<b>Carne bovina ou caprina sem osso</b> , em bifés resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástica, com registro de inspeção sanitária.	<b>Kg</b>	<b>60</b>	<b>R\$21,00</b>

10	<b>Carne de charque</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Kg	50	R\$18,49
11	<b>Cenoura</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	18	R\$ 4,00
12	<b>Coentro</b> hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	5	R\$ 6,00
13	<b>Flocos de Milho pré-cozido</b> , grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	Kg	100	R\$1,39
14	<b>Feijão Macassar</b> ou <b>Verde novo</b> , constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de 1 kg.	Kg	40	R\$3,50
15	Frango de granja ou galinha caipira resfriado Inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	Kg	20	R\$21,00
16	<b>Leite de vaca leite</b> in natura características adicionais pasteurizados, isento de sujidades, com registro de inspeção sanitária.	Litro	20	R\$3,00
17	<b>Macaxeira</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	80	R\$2.50
18	<b>Ovos de galinha branco ou caipira</b> , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em badeja apropriada com 30 unidades.	Unidades	300	R\$0,60
19	<b>Pimentão</b> verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	10	R\$ 6,00
20	<b>Polpa de Fruta</b> , sabor <b>ACEROLA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	25	R\$ 6,00
21	<b>Polpa de Fruta</b> , sabor <b>CAJÁ</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	25	R\$ 6,00
22	<b>Polpa de Fruta</b> , sabor <b>CAJU</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	25	R\$ 6,00
23	<b>Polpa de Fruta</b> , sabor <b>MARACUJÁ</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	25	R\$ 6,00
24	<b>Pão doce</b> composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 g.	kg	100	R\$ 4,50
25	<b>Pão do tipo francês</b> composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 g.	kg	200	R\$4,50
26	<b>Proteína texturizada de soja</b> em embalagem plástico de 500g.	Kg	300	R\$5,75
27	<b>Queijo qualho</b> produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	20	R\$19,90
28	<b>Tomate</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	30	R\$ 4,00

4. 17 As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 09 de maio de 2016, até as 16:30hs, na E. E. E. F. Professora Odete Mendes do Nascimento Oliveira, maiores informações na Rua Luiz Quirino do Nascimento nº 51 Itabaiana/PB, pelos telefones (083 99307-9639), (083 99832-1388), (0839199-6715) no horário 08:00 as 16:30. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E. E. E. F. Professora Odete Mendes do Nascimento Oliveira, situado á Rua Luiz Quirino do Nascimento nº 51 Itabaiana/PB nos dias úteis, pelo período de fevereiro a dezembro.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no **Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:**

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;**

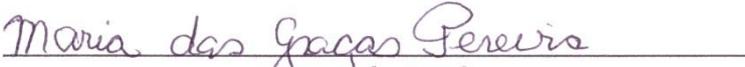
IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao **PRONAFE - DAP Jurídica**) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao **PRONAFE - DAP Física** organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **DAP Jurídica**. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país nesta ordem.

Itabaiana/PB, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

  
Presidente da UEx.

  
Diretor da Escola.